

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.297 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.450, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996, QUE ‘REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 5.450, de 20 de setembro de 1996, que ‘Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Poços de Caldas e dá outras providências’, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 4º - Operacionalmente, o Fundo estará vinculado ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Tesoureiro do Município, no que couber.

ART. 5º - São atribuições do Secretário Municipal da Fazenda e concomitantemente do Tesoureiro do Município:

I – ...


(..)


XI – ...”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


RAULINA MARIA ADISSI
Secretária Municipal de Promoção Social


ARMANDO BERTONI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3372, de 28/07 /2011.